CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23 / 09 / 86

PROJETO DE LEI Nº 109/86

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação dos professores do Colégio Municipal Filgueiras Lima

APROVADO, na forma que indica.

VEREADOR: Samuel Braga

LEI Nº 6140 DE 27 / 10 / 86

DIOM Nº 8511 DE 19 / 11 / 86

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/07/CC

Régia Baltar

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6140** DE 27 DE OUTUBRO DE 1.986.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLÉGIO MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA - APROFIL, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLÉGIO MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA-APROFIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1.986.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE
-PREFEITA DE FORTALEZA-

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 14/10/1986
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 30/9/1986
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 109/86

1º vice-presidente - Aluízio Filgueiras
Publique-se
7-7-07/10/86

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLÉGIO MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA - APROFIL, na forma que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. Iº - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLÉGIO MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA - APROFIL, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de I986.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 14/10/1986
Presidente

Samuel Braga
Vereador - Samuel Braga

Aprovado em 2a. Discussão
Em 14/10/1986
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 14/10/1986
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLEGIO MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA — **APROFIL**
SEDE - AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, N.º 3910 — C G C 10490928/0001-55
FONE: 243-3954 — C E P 60.000 — FORTALEZA — CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Professores do Colégio Municipal Filgueiras Lima - APROFIL, fundada em 02 de maio de 1983, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, é uma sociedade plenamente vitoriosa e que se destina a manter, dentro das prescrições das leis e regulamentos, atividade educacional e recreativa, quer no âmbito interno, quer em colaboração com entidades congêneres.

É uma Entidade Civil de Classe, apolítica, com duração de tempo indeterminado, sem fins lucrativos, constituída pelos Professores do Colégio Municipal Filgueiras Lima, assistindo-os nos limites de sua competência.

É óbvio, portanto, que uma sociedade dessa ordem bem merece o apoio dos poderes públicos, praticando a Câmara Municipal um ato de plena justiça se aprovar a proposição que ora justificamos.

Ver. Samuel Braga

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARA

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312

FONES: 231-30-83 E 226-66-37

FORTALEZA

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
JOSÉ EDILSON DE SOUSA

Escreventes:
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e cartório o livro A, número 5 de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 98v/99, sob o número de ordem 1072, em data de 27 de maio de 1986, verificou constar o registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLÉGIO MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA-APROFIL", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 27 de maio de 1986.

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil)

DESTA:
Cert. Cr$
R.R.
B.
T. P.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA EM 3 VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C G C

10 490 928/0001-55

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 | 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO X 04 9 | 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C | 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				5
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DO BALANÇO 12 | 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 | 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 X 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 2 | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	06 6				6
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL
12 CÓDIGO: 8022

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLÉGIO MUNICIPAL F LIMA *
14 NOME DE FANTASIA: APROFIL *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO: EXPEDICIONARIOS *
17 NÚMERO: 3910
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *
19 BAIRRO OU DISTRITO: MONTESE
20 CEP: 60000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 010255543 | CONTROLE 53
26 NOME: ALOÍSIO PEREIRA FILHO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 29/MAI/86
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR | CÓDIGO | ANO 01 | GRUPO | NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
-/-5-/86
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 30 | MÊS 05 | ANO 86
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLÉGIO MUNICIPAL

FILGUEIRAS LIMA - APROFIL

BALANCETE LEVANTADO EM: 30 DE AGOSTO DE 1.986

C O N T A S	PARCIAL	TOTAL
ATIVO		
ATIVO FINANCEIRO		
-CAIXA	277,70	
-BANCOS - C/MOV.	143,90	421,60
ATIVO PERMANENTE		
-BENS MÓVEIS		1.820,00
DESPESA		
-DESPESA ADMINISTRATIVA		1.048,72
TOTAL GERAL DO ATIVO		3.290,32
PASSIVO		
PASSIVO FINANCEIRO		
-CONTAS A PAGAR		330,00
RECEITA		
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	850,00	
-RECEITA DE DOAÇÕES	2.110,32	2.960,32
TOTAL GERAL DO PASSIVO ..		3.290,32

Fortaleza, 30 de agosto de 1.986

PAULO SERGIO DA SILVA [illegible]
Alameda Oxelá, 711 - J. [illegible]
FORTALEZA-CE. FONE: [illegible]
Contador CRC-Ce. 5502 - CPF 0[illegible]

ATESTADO

ATESTAMOS, para os devidos fins, ser do nosso conhecimento a existência e funcionamento da **APROFIL - Associação dos Professores do Colégio Municipal Filgueiras Lima**, localizada à Av. dos Expedicionários, nº 3.910, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, digirida pelos Professores TIBÉRIO LÓSSIO BOTELHO, Presidente, LUCIANO PINHEIRO KLEIN, Vice. Presidente, ALOÍSIO PEREIRA FILHO, 1º Secretário, CLAUDIOBERTO XAVIER DA SILVA, 2º Secretário, e **MARIA HELENA ROCHA FERREIRA, Tesoureira**, não sendo do nosso conhecimento a existência de qualquer ato ou fato que venha em desabono da conduta moral dos referidos Professores.

Fortaleza, 12 de agosto de 1986

Oswaldo Othon de Pontes Saraiva - ADV
CPF. nº 008.272.983-15 - Ce

SESC - D. R. CEARÁ

Edmilson Pinheiro Junior
CONSULTOR JURÍDICO

Dispensado de Impressão e Leitura
Em 14 / 10 / 1986

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 64 /86

AO PROJETO DE LEI Nº 109/86.

O VEREADOR SAMUEL BRAGA SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE " CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLÉGIO MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA - APROFIL, NA FORMA QUE INDICA."

ANALISANDO A PROPOSITURA NOTAMOS QUE OS OBJETIVOS DA ENTIDADE SÃO DE ELEVADO ALCANÇE SOCIAL E HUMANO UMA VEZ QUE A ENTIDADE PROCURARÁ PROMOVER ATIVIDADES SOCIAIS E DESPORTIVAS, VISANDO SEMPRE O BEM ESTAR POR AQUELES PROFESSORES.

VALE RESSALTAR, QUE A APROFIL MANTERÁ INTERCÂMBIO COM OUTRAS ENTIDADES DO ESTADO DO CEARÁ E/OU DE OUTROS ESTADOS, OBJETIVANDO PROVEITOSA APROXIMAÇÃO ENTRE SEUS ASSOCIADOS.

ASSIM SENDO ESTA COMISSÃO RENDE-SE À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE OUTUBRO DE 1 986.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109/86.

APROVADO EM 23/10/86 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLÉGIO MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA - APROFIL, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLÉGIO MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA - APROFIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 10 DE 1986.

PRESIDENTE

MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 1593 /86

Fortaleza, 23 de outubro de 1.986

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovada' por esta Câmara que, "Considera de utilidade pública à ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO COLÉGIO MUNICIPAL FILGUEIRAS LIMA - APROFIL, na forma que indica"

Aproveito a oportunidade para apre-' sentar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Djalma Eufrásio Rodrigues
Presidente

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta: